

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS AS NOVAS REDAÇÕES.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - HELP DESK PREMIADO

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1. A **PORTO SERVICO S.A.**, inscrita no CNPJ 51.430.503/0001-38, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900401/2019-95.

3. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 (dezesseis) anos, que contratarem o serviço de assistência “**Help Desk Premiado**”, nas Lojas físicas da **Telha Norte**.

3.1.1. Help Desk Premiado: Serviço de assistência de suporte remoto à celular, smartphone e tablet.

3.2. Será atribuído uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, para cada Participante que atender aos requisitos previstos neste **Regulamento**.

3.2.1. O **Número da Sorte** será disponibilizado ao Participante no **Certificado de Assistência**.

3.3. Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, possui uma combinação numérica composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999, cujo direito de participação nos sorteios será cedido pela **Promotora**, gratuitamente, aos Participantes desta promoção comercial que atenderem a aos requisitos previstos neste **Regulamento**.

3.3.1. A geração e distribuição dos **Números da Sorte** serão realizadas aleatoriamente, garantindo a todos os Participantes as mesmas chances de contemplação

3.4. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

3.5. Com o seu **Número da Sorte**, o **Participante** concorrerá a apenas 01 (um) sorteio, no mês subsequente a contratação do **Help Desk Premiado**.

3.6. Os **Operadores de Caixa (“Funcionários Participantes”)** da **Telha Norte** responsáveis pela venda do **Help Desk Premiado** participarão do sorteio do prêmio com os **Participantes** contemplados para os quais venderam o **Help Desk Premiado**.

4. ELEGIBILIDADE:

4.1. O Cliente (“Participante”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 (dezesseis) anos, que contratarem o “**Help Desk Premiado**”, nas Lojas físicas da Telhanorte, durante o período da promoção comercial.

4.2. Operadores de Caixa (“Funcionários Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 (dezesseis) anos, responsáveis pela venda do **Help Desk Premiado**.

4.3. A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, nas proporções/valores mencionados no item 6 (“**Valor do prêmio de Sorteio**”) para os **Participantes** e **Funcionários Participantes**, desde que preencham as condições constantes neste Regulamento.

4.4. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

4.4.1. Ter um contrato do “**Help Desk Premiado**”, nos termos do item 4.1 e 4.2, vigente e adimplente com seus pagamentos na data do sorteio;

4.5. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Funcionários Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

4.5.1. Ter efetuado diretamente a venda/comercialização do **Help Desk Premiado**, nos termos do item 4.1 e 4.2, vinculado ao **Participante** contemplado;

4.5.2. O **Participante** contemplado deve estar em dia com suas obrigações, nos termos do item 4.4.1;

4.5.3. Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, contratados em regime de CLT e também os que possuírem regime de contratação terceirizada, desde que devidamente comprovado;

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

5.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/03/2022** em e vigorará por prazo indeterminado.

6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1. Cada **Participante** e **Funcionário Participante** contemplados deverá ser identificado pela **Promotora**, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 7, e o prêmio total possui o valor líquido de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuído conforme descrito abaixo e legislação vigente.

6.1.2. **Participante:** Prêmio o valor líquido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme legislação vigente.

6.1.3. **Funcionário Participante:** Prêmio o valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme legislação vigente.

6.1.4. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

7.1. Será contemplado o **Participante** identificado pela **Promotora**, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês subsequente a efetiva contratação dos serviços de **Help Desk Premiado**, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.



8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos contemplados serão divulgados via telefone: 3004 2827 - Principais capitais 0800 721 2827 - Demais regiões. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração indicada como substituta pela Loteria Federal, desde que não ocorra acúmulo de sorteios. Para não ocorrer acúmulo de sorteios, a Icatu Capitalização S.A. promoverá o sorteio com aparelhos próprios, seguindo todos os procedimentos e prazo descritos no item 8.3 a seguir.

8.3. Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Icatu Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, em idênticas condições às previstas originariamente no título, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa e/ou eletrônica.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

- 9.1. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.
- 9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.
- 9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do **Participante** contemplado.
- 9.4. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (ii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.**
- 9.5. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**
- 9.6. Na hipótese de o **Participante Contemplado** falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.6. Os **Participantes** contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 10.6.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta

facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao **Participante** contemplado.

10.7. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de participação no sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

10.8. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.9. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

10.10. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".

10.11. O regulamento está disponível <https://www.telhanorte.com.br/helpdesk-premiado>

10.12. É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

11. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC Promotora: Principais Capitais: 3004-2827. Demais Regiões: 0800 721 2827 (atendimento de informações relativas ao serviço/produto contratado)

SAC Icatu Seguros: 0800 286 0109 (atendimento relativo à participação nos sorteios)

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
<https://portal.icatusseguros.com.br>